

**L E I Nº 001 - 06 de Janeiro de 1.993.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirão Grande, para o exercício financeiro de 1.993.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Ribeirão Grande, para o exercício financeiro de 1.993, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 63.820.000.000,00 ( sessenta e três bilhões, oitocentos e vinte milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cr\$ 63.200.000.000,00</u>
Receita Tributária	Cr\$ 6.100.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 620.000.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 25.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 53.000.000.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 103.000.000,00
 <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
Operações de Crédito	Cr\$ 3.000.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 972.000.000,00
 TOTAL DA RECEITA.....	 Cr\$ 63.820.000.000,00

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam os seguintes desdobramentos:

**2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislatura	Cr\$ 6.030.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 7.360.000.000,00
04 - Agricultura	Cr\$ 3.960.000.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 18.360.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 7.620.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 8.550.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 1.590.000.000,00
16 - Transportes	Cr\$10.350.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 63.820.000.000,00

**3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas Correntes	Cr\$ 33.060.000.000,00
Despesas de Capital	Cr\$30.760.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 63.820.000.000,00

**4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

1 - Legislativa	Cr\$ 6.030.000.000,00
-----------------	-----------------------

**PODER EXECUTIVO**

02 - Chefia de Gabinete	Cr\$ 4.860.000.000,00
03 - Departamento de Administração e Finanças	Cr\$ 2.860.000.000,00
04 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	Cr\$17.970.000.000,00
05 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes	Cr\$18.360.000.000,00
06 - Departamento de Saúde	Cr\$ 8.550.000.000,00

09 - Encargos Gerais do Município	Cr\$ 1.590.000.000,00
10 - Agricultura	Cr\$ 3.960.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 63.820.000.000,00

**Art. 4º** - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor.
- b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64.
- c) Proceder a transposição de recursos de um elemento de despesa para outro dentro de mesmo projeto ou atividade da unidade orçamentária.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de Janeiro de 1.993.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande , em 06 de Janeiro de 1.993.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada no gabinete do prefeito, na data supra.